



# Participação e Efetividade do Direito na Sociedade Contemporânea

Douglas Santos Mezacasa  
(Organizador)



# Participação e Efetividade do Direito na Sociedade Contemporânea

Douglas Santos Mezacasa  
(Organizador)

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação:** Natália Sandrini de Azevedo

**Edição de Arte:** Luiza Batista

**Revisão:** Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros

Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice

Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Luis Ricardo Fernando da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão

Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador

Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Fernando José Guedes da Silva Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto



Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andrezza Miguel da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof<sup>a</sup> Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Prof<sup>a</sup> Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Prof<sup>a</sup> Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Prof<sup>a</sup> Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof<sup>a</sup> Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Prof<sup>a</sup> Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College  
Prof<sup>a</sup> Ma. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
 Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
 Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
 Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
 Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
 Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
 Prof. Me. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
 Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
 Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
 Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
 Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
 Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
 Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
 Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
 Prof. Me. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
 Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
 Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
 Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
 Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
P273	<p>Participação e efetividade do direito na sociedade contemporânea 1 [recurso eletrônico] / Organizador Douglas Santos Mezacasa. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.</p> <p>Formato: PDF            Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader            Modo de acesso: World Wide Web            Inclui bibliografia            ISBN 978-65-5706-123-7            DOI 10.22533/at.ed.237201906</p> <p>1. Direito – Filosofia. 2. Sociedade. I. Mezacasa, Douglas Santos.</p> <p style="text-align: right;">CDD 340.1</p>
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

Atena Editora  
 Ponta Grossa – Paraná - Brasil  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
 contato@atenaeditora.com.br

## APRESENTAÇÃO

A sociedade contemporânea tem passado por diferentes transformações. E na medida em que cada nova mudança acontece, novas experiências se inauguram, novos espaços se criam, a sociedade se molda às novas realidades e o direito se inova para atender suas demandas. Pensar o direito a partir da evolução da sociedade contemporânea é uma tarefa sensível e extraordinária, afinal, uma sociedade eficaz se constitui por meio da relação semântica da norma, da observação da realidade social experimentada e dos valores e objetos (re)significados.

É pela busca da eficácia social que a Atena Editora publica dois volumes da coletânea intitulada “Participação e Efetividade do Direito na Sociedade Contemporânea”, coleção composta por trinta e dois capítulos que conecta pesquisadores especialistas, mestres e doutores de instituições localizadas de todas as áreas do Brasil, cujas discussões tematizam diversas áreas do saber.

Os volumes realizados em formato de e-book, trazem inovações nas pesquisas jurídicas e nas demais áreas do conhecimento. Temas diversos e interessantes são discutidos aqui com a proposta de fundamentar o conhecimento de acadêmicos, mestres, doutores e todos aqueles juristas que de alguma forma se interessam pela ciência jurídica e pela participação efetiva da sociedade nas pesquisas. Possuir um material acadêmico que reflita a evolução de diferentes áreas do direito e da coletividade, de forma temporal, com dados e resultados substanciais e concretos, torna-se muito relevante para o campo da pesquisa no Brasil.

A obra “Participação e Efetividade do Direito na Sociedade Contemporânea” apresenta fundamentações de resultados práticos obtidos pelos diversos professores, acadêmicos e pesquisadores que arduamente desenvolveram seus trabalhos que aqui serão apresentados de maneira concisa e didática. Sabemos o quanto importante é a divulgação científica, por isso evidenciamos também a estrutura da Atena Editora capaz de oferecer uma plataforma consolidada e confiável para estes pesquisadores exporem e divulguem seus resultados.

Douglas Santos Mezacasa

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A (IN) ACESSIBILIDADE NAS OBRAS PÚBLICAS	
Isabella Araújo Rampani	
Kathryn Nogueira Dias	
DOI 10.22533/at.ed.2372019061	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>10</b>
A (IN)EFICÁCIA DAS POLÍTICAS DE EQUIDADE DE GÊNERO FRENTE ÀS MULHERES NEGRAS NO MERCADO DE TRABALHO	
Camila Martinelli Sabongi	
Gabriela Christina Cordeiro	
Patrick de Araújo Fernandes	
DOI 10.22533/at.ed.2372019062	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>20</b>
A ABORDAGEM DA SUBJETIVIDADE COMO POTENCIALIZADORA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	
Sebastião Dias de Carvalho Neto	
Nathália Martins Silva	
DOI 10.22533/at.ed.2372019063	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>37</b>
A FUNDAMENTALIDADE DO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO SOB O PRISMA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Ana Paula Coelho Abreu dos Santos	
William Picolo Fibrans	
DOI 10.22533/at.ed.2372019064	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>50</b>
A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS – DEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA OU ABUSO?	
Ana Cristina Alves de Paula	
Maiara Motta	
DOI 10.22533/at.ed.2372019065	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>64</b>
A MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES COMO DIREITO FUNDAMENTAL material	
Juliane Guiesmann de Lara	
William Soares Puliese	
DOI 10.22533/at.ed.2372019066	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>80</b>
A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL DO ADICIONAL DE PENOSIDADE	
Ana Cristina Alves de Paula	
Renan Fernandes Duarte	
DOI 10.22533/at.ed.2372019067	



<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>92</b>
A POPULAÇÃO LGBTI+ E A PERSPECTIVA DO TRABALHO DECENTE NO BRASIL: OS DESAFIOS PARA A INCLUSÃO DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL	
Juliane Caravieri Martins Taciana Cecília Ramos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2372019068</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>102</b>
A REPRESENTAÇÃO POLÍTICO PARTIDÁRIA NO CONTEXTO DO PLURALISMO SOCIAL	
Rafaele Balbinotte Wincardt Orlando Moisés Fischer Pessuti	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2372019069</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>122</b>
ALFABETIZAÇÃO ECOLÓGICA: REFLEXÕES PERTINENTES À CESSAÇÃO DO ANALFABETISMO AMBIENTAL	
Liliane Milanezi Lopes Rodrigo Antunes Lopes Carla Bertoncini Jorge Sobral da Silva Maia	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23720190610</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>133</b>
APAC'S: UMA ANÁLISE SÓCIO-JURÍDICA PARA CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À RESSOCIALIZAÇÃO	
Renata Caroline Pereira De Macedo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23720190611</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>143</b>
APONTAMENTOS SOBRE A RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS COLETIVOS	
Guilherme Maciulevicius Mungo Brasil	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23720190612</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>157</b>
AS ESTRATÉGIAS DE EMPRESARIAMENTO URBANO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA: UMA ANÁLISE DA PPP DO SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS	
Alice Sampaio Ferreira Lucas Filipe Souza Coité	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23720190613</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>170</b>
ATÉ QUE PONTO VAI O DANO MORAL DESENCADEADO PELA OFENSA À HONRA: ANÁLISE DO CASO FÁBIO ASSUNÇÃO	
Flávia Lorena Souza Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23720190614</b>	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>181</b>
BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ORIGENS DA FIGURA DO PRESIDENTE FORTE PRESENTE NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 1891	
Adamo Dias Alves	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23720190615</b>	

<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>201</b>
CONSIDERAÇÕES SOBRE A DECISÃO JUDICIAL NO NOVO PARADIGMA CONSTITUCIONAL	
<a href="#">Marcelo Ioris Köche Júnior</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.23720190616</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR:</b> .....	<b>214</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	<b>215</b>

## A (IN) ACESSIBILIDADE NAS OBRAS PÚBLICAS

*Data de aceite: 05/06/2020*

### **Isabella Araújo Rampani**

Pós-graduada/Centro Universitário da Grande  
Dourados-UNIGRAN  
Faculdade de Direito  
Dourados, Mato Grosso do Sul  
<https://orcid.org/0000-0001-7618-6364>  
isarampani@hotmail.com

### **Kathryn Nogueira Dias**

Mestranda/Universidade Federal da Grande  
Dourados- UFGD  
Faculdade de Direito  
Dourados, Mato Grosso do Sul  
<http://lattes.cnpq.br/4771747474039592>  
kathrynnogueira93@gmail.com

**RESUMO:** A acessibilidade é um dos direitos de mais importância para as pessoas com deficiência, pois é através dela que poderá se locomover de forma livre, autônoma e segura. O tema tem ganhado bastante destaque nos últimos anos com a implementação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que traz de uma maneira mais implícita os direitos dos deficientes. A acessibilidade tem sido bastante mostrada pelos meios de comunicação,

entretanto, o que mais tem se relatado é a violação desta por parte dos órgãos públicos, sejam em suas obras ou pela simples falta de adaptação em seus prédios.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pessoa com Deficiência; Acessibilidade; Política social, Estado e Sociedade Civil.

### (IN) ACCESSIBILITY IN PUBLIC WORKS

**ABSTRACTS:** Accessibility is one of the most important rights for people with disabilities, as it is through it that they can move around freely, autonomously and safely. The theme has gained prominence in recent years with the implementation of the Statute for Persons with Disabilities, which brings in a more implicit way the rights of the disabled. Accessibility has been widely shown by the media, however, what has been reported most is the violation of this by the public agencies, either in their works or due to the simple lack of adaptation in their buildings.

**KEYWORDS:** Person with Disabilities; Accessibility; Social policy, State and Civil Society.

## 1 | INTRODUÇÃO

A lei 13.146/2015<sup>1</sup>, denominada de Estatuto da Pessoa com Deficiência regulamenta os direitos de acessibilidade dos deficientes, contudo, as edificações do poder público não estão atendendo as diretrizes constantes do referido estatuto, dificultando, assim, a autonomia e locomoção, das pessoas com deficiência.

Este trabalho tem como objetivo analisar, comparar e identificar na legislação os direitos de acessibilidade das pessoas com deficiência que são violados em obras públicas.

## 2 | DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### 2.1 Conceito

Em conformidade com o artigo 4º, da Lei n. 3.298<sup>2</sup> de 1999, considera-se pessoa com deficiência as seguintes categorias: deficiente físico, deficiente auditivo, deficiente visual, deficiente mental e deficiente múltiplo.

O artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência explica de uma maneira melhor o conceito, sendo toda aquela pessoa que possuir impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a longo prazo, podendo dificultar sua participação eficaz e integral na sociedade de forma igual as demais pessoas.

Este artigo traz a expressão “pode” para distinguir que a pessoa com deficiência não inibi a sua capacidade civil, sendo limitada apenas em alguns casos, como aduz expressamente o artigo 6º do mesmo estatuto.

O conceito de pessoa com deficiência foi instituído na Convenção Internacional Sobre Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 30 de março de 2007, em Nova Iorque, do qual o Brasil ratificou por Decreto Legislativo n. 188/2008, sendo constitucionalizado e promulgado pelo Decreto n. 6.949/2009<sup>3</sup>.

### 2.2 Tipos de deficiências

Para entender de um modo melhor, vamos definir cada um dos tipos de deficiência, que são definidos pelo artigo 4º, da Lei n. 3.298 de 1999.

Começando pela deficiência física que trata-se de alteração total ou parcial de

<sup>1</sup> Lei n. 13.146/2015: A lei citada acima nada mais é que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), onde delimita e assegura todos os direitos dos deficientes, objetivando promover a igualdade, liberdade, a inclusão social e a cidadania.

<sup>2</sup> Lei nº 3.298 do ano de 1999. A lei mencionada acima trata-se da Integração da Pessoa Portadora de Deficiência que entrou em vigor no dia, sancionada no dia 20 de dezembro de 1999. Esta lei regulamenta a lei n. 7.853 de 24 de outubro de 1989.

<sup>3</sup> O decreto n. 6.949/2009 foi promulgado a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que foi assinado em Nova York, no dia 30 de março de 2007. O tratado também traz a definição de comunicação, língua, discriminação por motivo de deficiência, adaptação razoável e do desenho universal.



uma ou mais partes do corpo humano, ocasionando o comprometimento da função física, mostrando-se sob forma de amputação ou ausência de membro, membro com deformidade congênita ou adquirida (com exceção as deformidades estéticas e as que não produzam impedimentos para o desempenho da função), hemiplegia, hemiparesia, monoplegia, monoparesia, paraplegia, paraparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripareisia e paralisia cerebral.

Já a deficiência auditiva é determinada pela perda bilateral, completa ou parcial, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, avaliada por audiograma as frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

A Deficiência visual é definida pela limitação ou perda das funções básicas do sistema visual ou olho, podendo ser cego ou com baixa visão.

A Deficiência mental é ordenada como um conjunto de problemas que atinge o intelecto de uma pessoa, no entanto, sem alterar as demais funções do cérebro ou por qualquer limitação funcional inferior as normas de funcionamento do organismo humano.

E por fim a deficiência múltipla que é quando ocorre a junção de duas ou mais deficiências.

## 2.3 Acessibilidade

Antes de adentrarmos no assunto da acessibilidade em obras públicas, devemos entender o que é acessibilidade e quais os tipos existentes. De acordo com a Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC)<sup>4</sup> as pessoas com deficiência visam oportunidade igualitárias e acesso aos recursos da sociedade, como serviços sociais e saúde, atividades esportivas, educação integrada, e, ate mesmo, autonomia para locomoção.

Em conformidade com o Centro de Reabilitação de Gaia (CRPG)<sup>5</sup>, a acessibilidade tem o objetivo de organizar e assegurar que meios edificados e espaços públicos tenham a devida segurança e adequação para ser usados por todos, assim, deve ser usual a entrada e saída de forma autônoma e segura, assim como o espaço interno. Vejamos a seguir os tipos de acessibilidade.

Acessibilidade Arquitetônica, o seu objetivo é eliminar as barreiras ambientais físicas presentes nos espaços residenciais, edifícios e urbanos que impedem o acesso livre, autônomo e seguro, para todos os tipos de deficiência.

Acessibilidade Atitudinal, visa combater as barreiras oriundas das atitudes e comportamentos da sociedade, que podem ser intencional ou não, que dificultam o acesso livre, seguro e autônomo dos deficientes.

Acessibilidade de Comunicação, tem como alvo derrotar as barreiras de falta

4 UNOESC. Disponível em: <<https://www.unoesc.edu.br/atendimento/definicao>>

5 CRPG - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia. Disponível em: <<http://www.cprg.pt/estudos/Projectos/temasreferencia/acessibilidades/Paginas/oqueeaacessibilidade.aspx>>.

de comunicação de instrução de locais, em razão do sistema de comunicação que podem ser visuais, inclusive em braile, luminosos e/ou auditivos.

Acessibilidade Instrumental e Tecnológica, tem o intuito de vencer as barreiras dos instrumentos e ferramentas educacionais, profissionais e de laser, como as turísticas, esportivas, entre outras.

Acessibilidade Metodológica, também é conhecida como acessibilidade pedagógica, tem como objetivo dissipar as barreiras nas técnicas de estudo e nas metodologias do ensino.

Acessibilidade Programática, tem o intuito de extinguir as barreiras expostas nas políticas públicas, como os decretos, leis, regulamento, dentre outros.

Acessibilidade de Transporte, que tem como finalidade dizimar as barreiras que tenham ligação com a locomoção, ou seja veículos, terminais, calçados, e os demais equipamentos de transportes.

### **3 I ACESSIBILIDADE NO DIA-A-DIA**

Desta forma, pode-se observar que é um direito fundamental da pessoa com deficiência a acessibilidade, entretanto, alguns obstáculos impedem que ela se concretize.

Nos últimos tempos, vários veículos de comunicação mostraram as dificuldades das pessoas com deficiência em si locomoverem devido a falta de acessibilidade, e o que mais chama a atenção é a falta de acessibilidade em prédios e obras públicas.

Durante uma entrevista, a superintendente do Instituto Brasileiro dos Direitos de Pessoas com Deficiência (IBDD), Teresa d’Amaral, para o site Exame<sup>6</sup>, aduziu que as legislações quanto aos direitos dos deficientes são excelentes, no entanto, a sua efetivação esta ocorrendo de maneira lenta, devido as barreiras encontradas em hotéis, restaurantes, transportes públicos, e até mesmo em universidade, assim como outros locais.

A acessibilidade é um dos pontos mais relevantes para o direito da pessoa com deficiência, pois ela assegura o direito básico de ir e vir, com autonomia, e segurança.

Recentemente uma obra pública no estado de Mato Grosso do Sul chamou a atenção, levantando assim um questionamento quanto a (in) acessibilidade e fiscalização destas obras.

A reforma da calçada da praça dos poderes que apesar de atender o requisito de acessibilidade sobre o piso tátil, este foi feito de em modo zig-zag, impossibilitando assim, o uso seguro e facilidade que objetiva o mesmo.

---

6 Exame.com. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/acessibilidade-e-desafio-para-deficientes-em-todo-o-pais/>>. Acessado dia 02 de novembro de 2017.

## De acordo com o Correio do Estado<sup>7</sup>:

“A intenção poderia até ser a de construir uma calçada acessível, mas, o que se vê no Parque dos Poderes é um local totalmente intransitável e inacessível a pessoas com deficiência. Segundo a equipe da prefeitura, que ficou responsável pela obra, a intenção foi preservar as árvores, mas, segundo opinião do engenheiro Marco Aurélio Candia Braga, normas técnicas foram negligenciadas”.

Ainda segundo o engenheiro, as pessoas devem vir em primeiro lugar, garantindo assim a sua acessibilidade e segurança, para depois pensar nas árvores.

Com as altas críticas recebidas, segundo o site Campo Grande News<sup>8</sup> “a Sisep (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos) notificou a empresa responsável, solicitando alterações no projeto.” Após a notificação, no dia 12 de agosto de 2018, foi retirado o piso tátil e refeita a calçada. Após a notificação, no dia 12 de agosto de 2018, foi retirado o piso tátil e refeita a calçada

Também em Campo Grande, os deficientes sobre com a falta de acessibilidade nas praças públicas, tanto como piso tátil, como por rampas.

## Em conformidade com o site de notícias Midiamax<sup>9</sup>:

“As praças da Capital deixam muito a desejar quando se fala de acessibilidade, mas o desrespeito por parte das pessoas ainda é o que mais incomoda deficientes visuais e físicos. Carrinhos de lanche nas calçadas, carros estacionados em vagas reservadas, nos rebaixamentos de calçadas são ainda pontos fortes no comportamento das pessoas, e atrapalham muito quem precisa”.

Não é a primeira vez município de Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, viola o direito de acessibilidade, em 2015 sofreu uma ação civil pública por infringir a lei municipal n. 3.670/99 que prevê acessibilidade. Em conformidade com o site JusBrasil<sup>10</sup>, após o recebimento de inúmeras denúncias sobre inadequação de locais e edifícios abertos ao público quanto à acessibilidade das pessoas com deficiência.

## Consoante o Ministério Público de Mato Grosso do Sul:

[...] após mais de 10 anos da publicação da Lei Municipal, que garante o acesso apropriado à pessoa com deficiência em Campo Grande, o cumprimento e a fiscalização caminham a passos lentos. Muitos estabelecimentos comerciais novos foram inaugurados, outros velhos mudaram de dono e passaram por reformas, e continuam com degraus na entrada, sem rampa ou com rampa em inclinação incorreta, sem banheiro adaptado, sem balcões rebaixados. O que se observa é que o setor de concessão e renovação de alvarás não tem se comunicado com o setor de acessibilidade. Locais de espetáculos e lazer, como, por exemplo, o Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, que é um dos cartões postais da cidade, continuam sem acessibilidade. Calçadas continuam

7 Correio do Estado, <<https://www.correiodoestado.com.br/cidades/campo-grande/em-zigue-zague-calcada-irregular-gera-debate-na-internet/333994/>>, acesso 05/09/2018, às 13horas e 30minutos.

8 Campo Grande News, <<https://www.campograndenews.com.br/cidades/capital/polemico-piso-tatil-em-ziguezaque-e-retirado-do-parque-dos-poderes>>, acesso 05/09/2018, às 13horas e 40minutos.

9 MidiaMax, <<https://www.midiamax.com.br/cotidiano/2016/falta-acessibilidade-em-pracas-mas-sobra-ma-educacao/>>, acesso 05/09/2018, às 14horas.

10JusBrasil. Disponível em: <<http://tj-ms.jusbrasil.com.br/noticias/165374744/municipio-deve-fiscalizar-o-cumprimento-da-lei-de-acessibilidade>>.

com vários níveis diferentes e com obstáculos no caminho. Prédios públicos continuam sem rampas, sem banheiro adaptado, cheios de degraus e desníveis, com portas inacessíveis.

De acordo com a Lei Municipal de Campo Grande/Mato Grosso do Sul, aduz em seu artigo:

Art. 11 - Os edifícios abertos ao público existentes deverão adaptar seus espaços para facilitar o acesso de pessoas deficientes, salvo justificada impossibilidade.

Parágrafo Único - A execução da adaptação deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 12 - Fica responsável pelas ações voltadas para acessibilidade ao cidadão com deficiência, o Grupo Técnico de Acessibilidade, sob coordenação do Instituto Municipal de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente - PLANURB.

O município não cumpria as próprias determinações, e muito mesmo executava as fiscalizações nos estabelecimentos que deveriam respeitá-las, mesmo após anos de aprovação da lei. Ainda em conformidade com a lei, as edificações e locais públicos tinham o prazo de 30 (trinta) dias para se adaptar, no entanto apenas 62 (sessenta e dois) edifícios que possuem o termo de compromisso de adequação.

Segundo a secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento urbano:

[...] informou que as providências vêm sendo tomadas de forma setorizada e que os estabelecimentos que não cumprirem as normas serão penalizados, mas estão em fase de vistoria, e que as ações da Lei nº 3.670/1999 estão sendo adotadas. No entanto, em 10 anos do vigor da lei, apenas 62 estabelecimentos ainda estão em termo de compromisso de adequação.

Mediante a responsabilidade, a sentença de primeiro grau considerou procedente o pedido do Ministério Público de Mato Grosso do Sul que impôs a efetivação do cumprimento da legislação de acessibilidade pelo município, sob pena de multa mensal.

O município recorreu argumentando que exerce regularmente a lei de acessibilidade e que implementou diversas medidas nesse sentido. Todavia, os desembargadores da segunda Câmara Cível negaram provimento em face do recurso interposto, devido as provas apresentadas pelo Ministério Público, que provou que o município ficou inerte quanto a sua obrigação de fiscalizar, e apenas a implantação de medidas não é suficiente para exteriorizar respeito à lei. A decisão da segunda Câmara cível foi unânime.

Outra cidade que infringiu a lei de acessibilidade foi São Jose do Rio Preto, no estado de São Paulo, o Ministério Público evidenciou que os prédios públicos não são acessíveis, e as ruas e calçadas não são regulares.

O Ministério Público, de acordo o site G1<sup>11</sup>, pediu a desocupação do instituto médico legal para que as adaptações fossem feitas, já que a situação encontrada

11 G1. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2012/12/predios-pu-blicos-em-rio-preto-sp-desrespeitam-lei-da-acessibilidade.html>>.



não é acessível a nenhum deficiente ou pessoa com mobilidade reduzida.

Em conformidade com a investigação feita pelo Ministério Público, há outros prédios públicos sem acessibilidades, incluindo as delegacias e o CIRETRAN. Para o promotor de justiça, a cidade não tem condições de atender as pessoas com deficiência.

**Ementa<sup>12</sup>:** RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. TRANSPORTE TERRESTRE. PASSAGEIRO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. OFERTA DE ÔNIBUS SEM ACESSIBILIDADE ADEQUADA. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DESCASO COM PASSAGEIRO. ACESSIBILIDADE COMO DIREITO À MOBILIDADE DE FORMA INDEPENDENTE E AUTÔNOMA. APLICAÇÃO DO ART. 53 DA LEI 3146/15 E ART. 16 LEI 10098/00. INTELIGÊNCIA DA RES. Nº 4282/14 ANTT. DANO MORAL CONFIGURADO. SENTENÇA MANTIDA. Recurso desprovido. Ante o exposto, esta 2ª Turma Recursal - DM92 resolve, por unanimidade dos votos, em relação ao recurso de Expresso Princesa dos Campos S/A, julgar pelo (a) Com Resolução do Mérito - Não-Provimento nos exatos termos do voto (TJPR - 2ª Turma Recursal - DM92 - 0006526-30.2015.8.16.0165/0 - Telêmaco Borba - Rel.: Bruna Greggio - - J. 17.11.2016).

O grande problema das metrópoles está no fato de elas não estarem adequadas a atender as necessidades dos seus moradores. Cabe ao poder judiciário o cumprimento das normas que efetivem a acessibilidade, contudo diante da inépcia da administração pública este deve usar suas prerrogativas com o intuito de obrigar a realizar as obras necessárias a assegurar a igualdade e o tratamento dos cidadãos.

Uma das grandes dificuldades de concretizar as políticas de acessibilidade, se dá pela falta de acessibilidade atitudinal, ou seja, pela falta de atitude da sociedade, que não respeitam os direitos das pessoas com deficiência.

Em consoante com RAMPANI, Isabella Araujo<sup>13</sup>:

“A acessibilidade atitudinal vai além da cidadania, ela busca provocar uma atitude pessoal para a inexistência do preconceito, discriminação e paradigmas da sociedade, objetivando a conscientização e solidariedade ao próximo”.

Assim, a acessibilidade atitudinal visa combater a barreira atitudinal que é formada pelas atitudes e comportamento da sociedade.

Segundo o Tribunal Superior do Trabalho (TST)<sup>14</sup>:

A acessibilidade em prédios de órgãos públicos no Brasil ainda é bastante insatisfatória, segundo aponta auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2012. O levantamento foi feito pelo TCU em edifícios de instituições importantes como a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), Caixa Econômica Federal (CEF), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Secretaria da Receita Federal do Brasil e Defensoria Pública da União. Nestes locais, foram encontrados obstáculos referentes à comunicação e arquitetura dos espaços. São

12 TJ-PR (TJ-PR - RI: 000652630201581601650 PR 0006526-30.2015.8.16.0165/0 (Acórdão), Relator: Bruna Greggio Data de Julgamento: 17/11/2016, 2ª Turma Recursal - DM92 Data de Publicação: 21/11/2016).

13 RAMPANI, Isabella Araujo. Deficiente Físico: A Busca Pela Concretização Das Políticas De Acessibilidade. 2017

14 Tribunal Superior do Trabalho. < [http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset\\_publisher/89Dk/content/id/5967208](http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/id/5967208)>, acesso 05/09/2018, às 14 horas e 40 minutos.

problemas comuns a pouca oferta de mapas, falta de pisos táteis direcionais, elevadores, sanitários, mesas, balcões, rampas, escadas, corredores e portas acessíveis.

Desta maneira, podemos observar que em vários locais públicos faltam, acessibilidade, surgindo a dúvida, a quem cabe a fiscalização das obras públicas.

#### 4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, pode-se concluir que cabe aos arquitetos, engenheiros e agentes públicos a fiscalização de todas as obras, sejam particulares ou públicas, juntamente com a conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiência, quebrando assim, a barreira atitudinal.

Pois se o Estado, dar uma maior atenção ao assunto criando programas de conscientização desde a escola, para as crianças, adolescentes e adultos respeitarem o direito do próximo, e aprender que as adaptações de acessibilidades aos deficientes não são regalias, mas sim a efetivação de um direito necessário.

#### REFERÊNCIAS

Campo Grande News, <<https://www.campograndenews.com.br/cidades/capital/polemico-piso-tatil-em-ziguezague-e-retirado-do-parque-dos-poderes>>, acesso 05/09/2018.

Correio do Estado, <<https://www.correiodoestado.com.br/cidades/campo-grande/em-zigue-zague-calcada-irregular-gera-debate-na-internet/333994/>>, acesso 05 de setembro 2018.

CRPG - **Centro de Reabilitação Profissional de Gaia**. Disponível em: <<http://www.crbg.pt/estudos/Projectos/temasreferencia/acessibilidades/Paginas/oqueeaaaccessibilidade.aspx>>. Acesso dia 02 de novembro de 2016.

EXAME.COM. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/acessibilidade-e-desafio-para-deficientes-em-todo-o-pais/>>. Acesso dia 02 de novembro de 2016.

G1 Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2012/12/predios-publicos-em-rio-preto-sp-desrespeitam-lei-da-acessibilidade.html>>. Acesso dia 02 de novembro de 2016.

JusBrasil < Disponível em: <<http://amp-ms.jusbrasil.com.br/noticias/166637352/tjms-nega-recurso-e-campo-grande-deve-fiscalizar-o-cumprimento-da-lei-de-acessibilidade>>.

Acesso dia 02 de novembro de 2016.

Lei n. 13.146/2015.

Lei nº 3.298 do ano de 1999.

MidiaMax, < <https://www.midiamax.com.br/cotidiano/2016/falta-acessibilidade-em-pracas-mas-sobram-educacao/>> , acesso 05 de setembro 2018.

RAMPANI, Isabella Araujo. **Deficiente Físico: A Busca Pela Concretização Das Políticas De**

**Acessibilidade.** 2017

TJ-PR - RI: 000652630201581601650 PR 0006526-30.2015.8.16.0165/0 (Acórdão), Relator: Bruna Greggio Data de Julgamento: 17/11/2016, 2ª Turma Recursal - DM92 Data de Publicação: 21/11/2016). Acesso dia 02 de novembro de 2016

Tribunal Superior do Trabalho. Disponível em: <[http://www.tst.jus.br/noticias//asset\\_publisher/89Dk/content/id/5967208](http://www.tst.jus.br/noticias//asset_publisher/89Dk/content/id/5967208)>, acesso 05 de setembro 2018.

UNOESC. Disponível em: <<https://www.unoesc.edu.br/atendimento/definicao>>. Acesso dia 02 de novembro de 2016.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Abuso 50

Acessibilidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

### C

Constituição da República 67, 78, 94, 96, 100, 103, 125, 128, 132, 142, 181, 199

### D

Danos morais 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 179

Decisões 39, 45, 53, 56, 57, 60, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 87, 98, 111, 113, 114, 116, 119, 140, 141, 144, 152, 155, 160, 192, 202, 203, 207, 208, 210

Dignidade 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 56, 60, 82, 85, 91, 92, 94, 95, 96, 99, 101, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 172, 173, 176, 177, 179, 202, 206, 213

Direito Fundamental Material 64, 65, 68, 78

### E

Empresariamento urbano 157, 159, 165, 167

### G

Gênero 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 56, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 148, 171, 174, 214

### I

Inclusão 2, 10, 11, 12, 16, 18, 68, 92, 93, 126, 138, 152, 160, 174

Infraconstitucional 73, 74, 80, 87, 89, 103, 210

### J

Juizados Especiais Cíveis 50, 51, 52, 54, 55, 59, 61, 62

Justiça 7, 20, 34, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 76, 83, 90, 95, 97, 103, 118, 134, 137, 138, 139, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 154, 155, 156, 204, 210, 212, 214

### L

LGBTI+ 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100



## M

Meio Ambiente Equilibrado 37, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49

Mulheres Negras 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19

## O

Obras Públicas 1, 2, 3, 4, 8, 162

## P

Penosidade 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91

Pessoa Humana 37, 38, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 82, 91, 92, 94, 96, 101, 103, 110, 133, 134, 135, 141, 176, 202, 206

Pluralismo Social 102, 104, 110, 111, 112, 113, 116, 119

Políticas de Equidade 10

Políticas Públicas 4, 10, 11, 12, 20, 21, 23, 25, 31, 34, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 129, 133, 137, 141, 152, 156, 214

Presidente forte 181, 182, 184, 187, 189, 191, 198, 199

## R

Resolução consensual 143, 148, 149, 150, 151, 152, 155

Ressocialização 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141

## S

Subjetividade 20, 22, 23, 24, 31, 32, 34, 53, 68, 74, 78, 179

## T

Trabalho decente 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101

Trabalho formal 92, 99, 100

 **Atena**  
Editora

**2 0 2 0**